

APRESENTAÇÃO

Em sua décima sétima edição, a Revista da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, sempre comprometida com a promoção dos Direitos Humanos, trata de temas que afetam o acesso à justiça de pessoas e grupos vulneráveis, como a criminalização do usuário de drogas e a violência obstétrica; e temas de política criminal como a resolução pacífica de conflitos via Justiça Restaurativa e a eficácia da tipificação de crimes cibernéticos.

Também apresenta importante reflexão sobre o papel e atuação da própria Defensoria Pública como um "Extra-Poder" e inaugura nova fase desta enquanto agente da produção de conhecimento e de educação em direitos, ao trazer resultados de pesquisas de iniciativa dos Núcleos Especializados, com apoio de seu Centro de Estudos, e em parceria com universidades de renomada tradição em nosso estado.

No primeiro artigo desta edição, **"A (IN)EFICÁCIA NORMATIVA DO CRIME DE INVASÃO DE DISPOSITIVO INFORMÁTICO"**, o autor Guilherme Anderson Caneppele analisa a (in)eficácia do crime de invasão de dispositivo informático, introduzido no Brasil pela Lei 12.737/2012. A pesquisa inicia pela abordagem dos crimes cibernéticos no Brasil através de relato histórico e identificando aspectos da legislação penal pertinentes. Examina, com base nos princípios, doutrina e decisões jurisprudenciais, a ineficácia da tipificação desse crime, tendo em vista que não atingiu a finalidade de prevenir e reprimir a incidência desse tipo de delito.

Seguimos com **"A DESCRIMINALIZAÇÃO DO USO DE DROGAS SOB A INTERPRETAÇÃO CONSTITUCIONAL E O ETIQUETAMENTO SOCIAL DO USUÁRIO"**, de Julian Dias Guatimozim. O autor analisa a conduta do uso de entorpecentes sob o viés da Constituição Federal do Brasil, considerando os Princípios implícitos e explícitos que nela existem, sustentando a inconstitucionalidade da imputação penal contida no Artigo 28 Lei 11.343/06, a chamada Lei de Drogas. A pesquisa aponta também a criminalização de determinadas drogas e usuários, de forma seletiva, embasando-se na Teoria do Etiquetamento Social, ou Teoria do *Labelling Approach*, demonstrando a rotulação existente e suas consequências na sociedade, principalmente no indivíduo rotulado.

Adentrando em importante temática dos direitos humanos das mulheres, Cristiane Achilles Guedes e Luiza Nogueira Borges objetivam em seu

artigo, **"PELO DIREITO DE PARIR: A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS"**, conscientizar as mulheres sobre os seus direitos reprodutivos seja no pré-parto, parto e puerpério, bem como sobre as medidas que podem (e devem) ser adotadas caso venham a ser vítimas de violência obstétrica. Ao divulgar este estudo, as autoras pretendem evitar que novos casos se repitam, além de destacar as possibilidades de responsabilização – civil e/ou penal – do profissional de saúde e/ou estabelecimento médico-hospitalar, assim como a reparação dos danos causados, sejam eles morais, materiais ou estéticos. O tema é urgente e pertinente, tendo em vista pesquisa realizada, em 2010, pela Fundação Perseu Abramo, intitulada “Mulheres Brasileiras e Gênero nos Espaços Público e Privado”, na qual se constatou que uma em cada quatro mulheres brasileiras sofre violência no parto.

No campo das políticas públicas apresentamos o trabalho de Ana Carolina Mezzalira, **"BREVES APONTAMENTOS SOBRE A RESOLUÇÃO 225 DO CNJ: A JUSTIÇA RESTAURATIVA SOB O ENFOQUE DO PODER JUDICIÁRIO"**. O artigo trata da Resolução nº 225 do Conselho Nacional de Justiça, de 31 de maio de 2016, elaborada pós recomendações da Organização das Nações Unidas (ONU) para que a temática da Justiça Restaurativa fosse incorporada à legislação dos países. O estudo traz diretrizes para a implementação e difusão da prática restaurativa e ganha enorme importância na medida em que a Justiça Tradicional parece não estar conseguindo atingir o objetivo de reduzir a violência com a punição estatal, por si só. Segundo a autora, a Defensoria Pública exerce papel fundamental para a efetividade do Princípio do amplo acesso à Justiça, estabelecendo, nesse ponto, relação intrínseca com a Justiça Restaurativa, na medida em que ambas pretendem alcançar uma real prestação jurisdicional e uma verdadeira solução dos conflitos, sem abrir mão da necessária responsabilização. Este artigo ressoa com o atual momento da DPE-RS, no qual está em processo de construção o Centro de Referência em Mediação e Conciliação e onde a Justiça Restaurativa ocupará importante espaço de tratamento dos conflitos na área criminal.

O artigo **"DEFENSORIA PÚBLICA: INSTITUIÇÃO EXTRA-PODER E INSTRUMENTO DE EFETIVAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS"**, de Ludmila In-dalencio Naspolini, propõe algumas reflexões sobre a Defensoria Pública e seu papel na efetivação dos direitos humanos e produção de políticas públicas. A autora examina os contornos atuais da instituição, destacando as principais discussões sobre sua natureza jurídica e sobre sua autonomia,

bem como os principais desafios por ela enfrentados na atualidade. Na sequência, passa à abordagem de seus novos paradigmas, consubstanciados na necessidade do reconhecimento e consolidação como Instituição Extra-Poder encarregada da promoção dos direitos humanos.

Nesta mesma perspectiva de protagonismo da Defensoria, seguem relatórios analíticos referentes às duas pesquisas acadêmicas encomendadas pela Defensoria Pública em parcerias propostas pelos Núcleos Especializados e o Centro de Estudos, de Capacitação e de Aperfeiçoamento da Defensoria Pública com centros de pesquisas da UFRGS e da PUCRS.

As pesquisadoras da Universidade Federal do Rio Grande do Sul Vanessa Chiari Gonçalves e Ceres Danckwardt trazem, parte dos resultados de sua pesquisa (iniciada em 2015 por sugestão da DPE-RS) sobre o uso de tornozeleiras eletrônicas, em Porto Alegre. Em **"O MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE MULHERES NA COMARCA DE PORTO ALEGRE"**, são examinados os resultados do acompanhamento, pelo período de 28 de outubro de 2015 a 01 de novembro de 2016, das 92 mulheres que cumpriam pena em prisão domiciliar com tornozeleira eletrônica na cidade. Foram mapeados tipos de delitos praticados, a primariedade ou não das condenadas e as eventuais ocorrências durante o período de acompanhamento. O artigo demonstra que o monitoramento eletrônico, quando bem aplicado, pode ser um importante instrumento no combate à reincidência penal e na busca pela reintegração familiar e social das condenadas. Consideramos que o estudo tem um importante papel no avanço das políticas públicas relativas ao (des)encarceramento massivo e pela busca de formas alternativas de ressocialização de condenadas e condenados.

Finalizando esta edição, no mesmo foco de pesquisas sugeridas pela Defensoria, Rodrigo Ghiringhelli de Azevedo, Luiza Correa de Magalhães Dutra, Osmar Antônio Belusso Júnior e Tamires de Oliveira Garcia escrevem o artigo **"DENÚNCIAS DE VIOLÊNCIA POLICIAL RECEBIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RS"**. O texto traz uma revisão bibliográfica do tema das agências policiais e realiza o diagnóstico das denúncias de violência policial recebidas pelo Centro de Referência em Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul- CRDH. A pesquisa de campo analisou 279 Procedimentos para Apuração de Danos Individuais (PADINs), nos períodos de maio a julho do ano de 2016, através dos quais o CRDH buscou dar acolhimento e visibilidade às vítimas de violações oriundas das práticas policiais, bem como pressionar outros órgãos estatais vi-

sando a devida resposta institucional e a concepção de violência policial como violação dos direitos humanos e não simples abuso de autoridade.

Novamente, como no caso da pesquisa sobre o uso das tornozeleiras eletrônicas acima referido, vem a Defensoria Pública do Estado Rio Grande do Sul oferecer à sociedade informação qualificada, de conteúdo científico, necessário para compreensão de graves problemas da área de segurança pública e indispensável para o fomento de diálogos responsáveis entre os encarregados de fazer cumprir a lei e de formular políticas públicas eficazes para o setor.

Assim, agradecemos a leitura desta edição, convidando aos leitores a também participar com seus textos, contribuindo para elaboração dos princípios norteadores da atuação da Defensoria Pública do Rio Grande do Sul, que estimula a reunião da comunidade, jurídica ou não, em torno de seu intuito de potencializar o estudo, a reflexão e a renovação do Direito.

Porto Alegre, maio de 2017.

MARIANA PY MUNIZ CAPPELLARI
DEFENSORA PÚBLICA
COORDENADORA DA REVISTA DA DEFENSORIA